



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA

Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Edifício Sede, Sala 315

CEP 70.064-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 2025-9564 - E-mail: comissao.etica@mj.gov.br

PLANO DE TRABALHO - 2020

Introdução

Em atendimento ao artigo 2º, inciso XXIV, da Resolução CEP/PR nº 10, de 29 de setembro de 2008, a Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CEMJSP) apresenta seu Plano de Trabalho 2020, elaborado com a participação dos seus Membros efetivos: três membros titulares, dois suplentes e a Secretária-Executiva, nomeados abaixo:

Titulares

Márcio de Freitas Mozini

Silvana Nunes da Silva

Janicler Juliana Sguarezi

Suplentes

Inácio José de Freitas

Valter Borges de Melo

Secretária-Executiva

Luciane Faria Gonçalves

Brasília – 2020

1. Missão da Comissão de Ética do Ministério da Justiça do Segurança Pública (CEMJSP)

A CEMJSP, instituída por meio da Portaria MJ nº 1.660, de 7 de agosto de 2012, compõe o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal e tem a missão de promover o regramento ético-profissional no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Em outras palavras, possui o escopo de disseminar informações acerca das normas éticas que devem orientar a conduta dos agentes públicos deste Ministério. Ademais, tem como objetivo a divulgação das orientações emitidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), bem como a apuração de eventuais desvios éticos, com a aplicação das sanções porventura cabíveis. Finalmente, ressalta-se que a CEMJSP tem ainda o propósito de prevenir confrontos entre interesses públicos e privados, o que é feito por meio da análise de consultas sobre a existência de conflito de interesses e de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada.

2. Legislação aplicada

2.1. Código de Conduta
Código de Conduta da Alta Administração Federal - aprovado por Decreto sem número, de 21 de agosto de 2000, e alterado por Decreto sem número, de 18 de setembro de 2001.
2.2. Decretos
Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002 – dispõe sobre as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Administração Pública Federal direta, nas autarquias e fundações públicas federais.
Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007 – institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.
Decreto nº 4.187, de 8 de abril de 2002 – regulamenta os artigos 6º e 7º da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, que dispõe sobre o impedimento de autoridades exercerem atividades ou prestarem serviços após a exoneração do cargo que ocupavam (“quarentena”), bem como sobre a remuneração compensatória a elas devida pela União.
Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002 – institui o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e na Vice-Presidência da República.
Decreto sem número, de 26 de maio de 1999 – cria a Comissão de Ética Pública.
Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 – aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
2.3. Leis
Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 – dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, além de revogar dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.
Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993 – estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

<p>Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – dispõe sobre sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional (“Lei de Improbidade Administrativa”).</p>
<p>Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990 - dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas.</p>
<p>2.4. Resoluções da Comissão de Ética Pública</p>
<p><u>Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008</u> – estabelece as normas de funcionamento e de rito processual para as Comissões de Ética instituídas pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e disciplinadas pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.</p>
<p><u>Resolução nº 9, de 20 de maio de 2005</u> – aprova o modelo de Declaração Confidencial de Informações de que trata a Resolução nº 5, de 7 de junho de 2001.</p>
<p><u>Resolução nº 8, de 25 de setembro de 2003</u> – identifica situações que suscitam conflito de interesses e dispõe sobre o modo de preveni-los.</p>
<p><u>Resolução nº 7, de 14 de fevereiro de 2002</u> – regula a participação de autoridade pública submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Federal em atividades de natureza político-eleitoral.</p>
<p><u>Resolução nº 6, de 25 de julho de 2001</u> – dá nova redação ao item III da Resolução nº 3, de 23 de novembro de 2000.</p>
<p><u>Resolução nº 5, de 7 de junho de 2001</u> – aprova o modelo de Declaração Confidencial de Informações a ser apresentada por autoridade submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, e dispõe sobre a atualização de informações patrimoniais para os fins do art. 4º do Código de Conduta da Alta Administração Federal.</p>
<p><u>Resolução nº 4, de 7 de junho de 2001</u> – aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética Pública.</p>
<p><u>Resolução nº 3, de 23 de novembro de 2000</u> – estabelece regras sobre o tratamento de presentes e brindes aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal.</p>
<p><u>Resolução nº 2, de 24 de outubro de 2000</u> – regula a participação de autoridade pública abrangida pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal em seminários e outros eventos.</p>
<p><u>Resolução nº 1, de 13 de setembro de 2000</u> – estabelece procedimentos para apresentação de informações, sobre situação patrimonial, pelas autoridades submetidas ao Código de Conduta da Alta Administração Federal.</p>
<p>2.5. Portarias do Ministério da Justiça e Segurança Pública</p>

<p>Portaria MJ nº 2.643, de 18 de dezembro de 2018, publicada no DOU em 20 de dezembro de 2018 – nomeação de novo membro titular para a Comissão de Ética do Ministério da Justiça.</p>
<p>Portaria MJ nº 1.301, de 21 de agosto de 2018, publicada no DOU em 23 de agosto de 2018 – nomeação de nova Secretária-Executiva para a Comissão de Ética do Ministério da Justiça.</p>
<p>Portaria MJ nº 1.005, de 9 de julho de 2018, publicada no DOU em 11 de julho de 2018 – nomeação de novos membros suplentes para a Comissão de Ética do Ministério da Justiça.</p>
<p>Portaria MJ nº 892, de 22 de junho de 2018, publicada no DOU em 25 de junho de 2018 – nomeação de nova Secretária-Executiva para a Comissão de Ética do Ministério da Justiça.</p>
<p>Portaria MJ nº 891, de 22 de junho de 2018, publicada no DOU em 25 de junho de 2018 – nomeação de novo membro suplente para a Comissão de Ética do Ministério da Justiça.</p>
<p>Portaria MJ nº 335, de 28 de março de 2018, publicada no DOU de 29 de março de 2018 – nomeação de novo membro titular da CEMJ.</p>
<p>Portaria MJ nº 1.157, de 5 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 8 de dezembro de 2017 – nomeação de novos membros titulares e suplentes, novo Presidente e Secretária-Executiva da Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública.</p>
<p>Portaria MJC nº 830, de 6 de setembro de 2016, publicada no DOU de 9 de setembro de 2016 – designação de novo membro titular e de Secretária-Executiva.</p>
<p>Portaria MJ nº 427, de 30 de março de 2016, publicada no DOU de 1º de abril de 2016 – designação de novo membro titular e Presidente para a CEMJ.</p>
<p>Portaria MJ nº 1.661, de 14 de outubro de 2014, publicada no DOU de 15 de outubro de 2014 – designação de novo membro titular para a CEMJ.</p>
<p>Portaria MJ nº 1.560, de 15 de setembro de 2014, publicada no DOU de 16 de setembro de 2014 – designação de nova integrante titular para a CEMJ.</p>
<p>Portaria MJ nº 1.526, de 1º de setembro de 2014, publicada no DOU de 2 de setembro de 2014 – exoneração, a pedido, do Presidente da CEMJ.</p>
<p>Portaria MJ nº 912, de 2 de junho de 2014, publicada no DOU de 3 de junho de 2014 – regulamenta a consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor público em exercício no Ministério da Justiça.</p>

Portaria MJ nº 3.437, de 11 de novembro de 2013, publicada no DOU de 12 de novembro de 2013 – aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética do Ministério da Justiça.

Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013, publicada no DOU de 20 de setembro de 2013, regulamenta a consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor ou empregado público no âmbito da CGU.

Portaria MJ nº 2.776, de 19 de agosto de 2013, publicada no DOU de 21 de agosto de 2013 – altera a composição da Comissão de Ética do Ministério da Justiça.

Portaria MJ nº 1.660, de 7 de agosto de 2012, publicada no DOU de 8 de agosto de 2012 – constitui a Comissão de Ética do Ministério da Justiça.

Portaria MJ nº 1.516, de 14 de setembro de 2006, publicada no DOU de 15 de setembro de 2006 – cria o Código de Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Justiça.

Portaria MJ nº 1.427, de 30 de agosto de 2006, publicada no DOU em 31 de agosto de 2006 - constitui, no âmbito do Ministério da Justiça, a Comissão de Ética de que trata o Capítulo II do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, nomeando membros titulares e suplentes.

Portaria MJ nº 1.022, de 7 de abril de 2004, publicada no DOU em 8 de abril de 2004 - constitui, no Ministério da Justiça, a Comissão de Ética de que trata o Capítulo II do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, nomeando membros titulares e suplentes.

Portaria MJ nº 467, de 16 de abril de 2003, publicada no DOU em 17 de abril de 2003 – designação de novo membro da Comissão de Ética de que trata o Capítulo II do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Portaria MJ nº 1.152, de 3 de outubro de 2002, publicada no DOU em 4 de outubro de 2002 - constitui, no Ministério da Justiça, a Comissão de Ética de que trata o Capítulo II do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, nomeando membros titulares e suplentes.

Portaria MJ nº 296, de 21 de março de 2002, publicada no DOU em 25 de março de 2002 - constitui, no Ministério da Justiça, a Comissão de Ética de que trata o Capítulo II do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, nomeando 3 membros.

Portaria MJ nº 566, de 29 de junho de 2001, publicada no DOU em 2 de julho de 2001 – designação de titular da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça como responsável pelas atribuições previstas no art. 1º do Decreto, de 26 de maio de 1999, alterado pelo Decreto, de 18 de maio de 2001.

3. Avaliação da Gestão da Ética

A Comissão de Ética Pública (CEP/PR) realiza anualmente uma avaliação junto às Comissões de Ética dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Federal, em conformidade com o art. 4º, inciso IV, do Decreto n.º 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.

O “Questionário de Avaliação de Gestão da Ética” disponibilizado pela CEP/PR é um instrumento de apoio e acompanhamento de implantação da gestão da ética, na forma dos normativos em vigor.

As dimensões analisadas no referido questionário abrangem os seguintes processos de trabalho:

- Compromisso Institucional;
- Plano de Trabalho;
- Regramento Ético;
- Infraestrutura;
- Educação Ética;
- Comunicação;
- Aconselhamento;
- Salvaguardas;
- Monitoramento;
- Apurações; e
- Avaliação da Gestão.

Essas ações serão colocadas em prática no decorrer do presente Plano de Trabalho.

4. Objetivos

- i. Divulgar os Códigos de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 1994) e do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Portaria MJ nº 1.516, de 2006), no intuito de orientar a atuação dos agentes públicos;
- ii. Representar o Ministério da Justiça e Segurança Pública no Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, atuando como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito deste órgão;
- iii. Prestar as informações eventualmente solicitadas pela CEP/PR e conferir publicidade às orientações por ela emitidas;

- iv. Supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar situações que possam configurar descumprimento de suas normas à CEP/PR;
- v. Recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações voltadas à disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas éticas organizadas por outros setores do Ministério da Justiça e Segurança Pública e destinadas a seus agentes públicos;
- vi. Promover o amplo acesso à CEMJSP por meio do atendimento presencial ao público interno e externo, bem como pelo telefone (61) 2025-9564 e pelo endereço eletrônico comissao.etica@mj.gov.br;
- vii. Apurar, de ofício ou por denúncia, fatos e comportamentos em desacordo com as normas de conduta ético-profissional;
- viii. Sanar dúvidas e resolver casos omissos decorrentes da aplicação dos procedimentos descritos no Regimento Interno da CEMJSP;
- ix. Atuar na prevenção de confrontos entre interesses públicos e privados por meio da análise de consultas sobre a existência de conflito de interesses e de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada, quando não puderem ser analisados diretamente pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP);
- x. Manter informações atualizadas sobre o funcionamento da Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública em sua página no Portal justica.gov.br;
- xi. Garantir o exercício do amplo direito de defesa àqueles que responderem a Procedimentos Preliminares e a Processos de Apuração Ética;
- xii. Estabelecer contato regular com os órgãos vinculados a este Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio dos representantes locais da CEMJSP; e
- xiii. Assegurar que o Código de Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública se mantenha atualizado.

5. Ações

- i. A CEMJSP organizará palestras, seminários, capacitações/cursos, oficinas e comunicações em geral para divulgar as normas éticas que devem orientar a conduta dos agentes públicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como para promover o Sistema Preventivo de Conflito de Interesses e outros temas pertinentes à promoção da Ética Pública;
- ii. Realizar-se-á ao menos uma Reunião Ordinária por mês, podendo-se agendar Reuniões Extraordinárias sempre que necessário e justificado;
- iii. A CEMJSP manterá contato com seus representantes locais nos órgãos vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- iv. A página da Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública no Portal justica.gov.br será periodicamente atualizada, de modo que o público interno e externo possa ter fácil acesso às informações mais relevantes sobre seu funcionamento, incluindo telefone para contato e endereço eletrônico. (Lembrando que de acordo com o Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019, o recebimento de denúncias ocorrerá exclusivamente por meio da Ouvidoria-Geral);

- v. Os membros da CEMJSP e sua Secretária-Executiva deverão participar de cursos, seminários ou outros eventos sobre a Ética no serviço público;
- vi. O Banco de Talentos da CEMJSP será mantido e divulgado, de modo que os servidores interessados em integrar a Comissão enviem seus currículos, os quais poderão auxiliar na escolha de futuros membros pelo Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;
- vii. Os integrantes da CEMJSP examinarão a necessidade de modernização do Código de Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, procedendo à atualização, bem como à eventual criação de novas determinações;
- viii. Os questionários de avaliação eventualmente enviados pela CEP/PR serão devidamente preenchidos, e suas respostas serão comparadas às dos anos anteriores para análise dos trabalhos da Comissão;
- ix. As orientações porventura encaminhadas pela CEP/PR serão divulgadas por e-mail ou outro meio idôneo de comunicação;
- x. Será dada divulgação da publicação “Código de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública” em todos os setores deste Órgão com foco regimental nos ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, não sujeitos ao Código de Conduta da Alta Administração Federal; e
- xi. Ampliar o relacionamento setorial entre a CEMJSP e a Ouvidoria-Geral, por meio da realização de reuniões esporádicas e da realização de palestra destinada aos servidores desta para auxiliá-los na identificação de denúncias que tratam de fatos sujeitos à apuração ética.

6. Gestão da Ética – Cronograma

PROCESSOS	GESTÕES	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
COMPROMISSO INSTITUCIONAL	Comprometimento da organização com as práticas e regramentos éticos.	Apresentar o cronograma de divulgação da CEMJSP e do calendário da CEP/PR aos membros.	CEMJSP e Secretária-Executiva.	Vigência deste Plano de Trabalho.
PLANO DE TRABALHO	Inserção no planejamento da organização.	Solicitar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do Ministério da Justiça e Segurança Pública o calendário de atividades proposto para 2020.	Secretária-Executiva.	Abril de 2020.
REGRAMENTO ÉTICO	Utilização de regramento ético e disciplinar para orientar a conduta dos agentes públicos.	Por orientação da CEP/PR, a CEMJSP deve seguir as determinações constantes da Resolução CEP nº 10, de 2008, dos Decretos nº 1.171, de 1994 e 6.029, de 2007, e	CEMJSP e Secretária-Executiva.	Ação continuada.

		<p>do Código de conduta da Alta Administração Federal.</p> <p>Divulgar normas e legislação correlata à ética Profissional do Servidor Público em formato virtual.</p> <p>Manter atualizado o site institucional da CEMJSP.</p> <p>Divulgação das Atas de Reuniões da CEMJSP.</p>		
INFRAESTRUTURA	<p>Possui Comissão de Ética na forma do que estabelece o Decreto nº 1.171, de 1994, atualmente composta por 5 (cinco) membros locais e uma Secretária-Executiva.</p>	<p>Compor a integralidade dos membros suplentes.</p>	<p>Presidente da CEMJSP.</p>	<p>Vigência deste Plano de Trabalho.</p>
EDUCAÇÃO ÉTICA	<p>Programa de qualificação dos agentes públicos sobre regramento ético e verificação dos conhecimentos sobre as normas éticas;</p> <p>Capacitar os membros da CEMJSP e a Secretária-Executiva com a participação em eventos organizados pela CEP/PR;</p> <p>Divulgação interna e externa das normas de conduta ética;</p> <p>Enviar por meio de correio eletrônico, trechos do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo</p>	<p>Realizar ciclo de palestras com o Presidente da CEMJSP, com palestrantes indicados pela CEP/PR e/ou CGGP/MJ;</p> <p>Solicitar calendário proposto pela CEP/PR e manter os membros da CEMJSP informados, com vistas a incentivar sua participação nos eventos e cursos oferecidos;</p>	<p>CEMJSP.</p> <p>CEMJSP.</p> <p>CEMJSP.</p> <p>CEMJSP.</p>	<p>De março a outubro de 2020.</p> <p>Vigência deste Plano de Trabalho.</p> <p>Vigência deste Plano de Trabalho.</p> <p>Vigência deste Plano de Trabalho.</p>

	<p>Federal (Decreto nº 1.171, de 1994); e</p> <p>Solicitar à Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Ministro/Comunicação Interna, material de divulgação a ser utilizado nos eventos internos promovidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, objetivando ampliar a divulgação do papel desta Comissão.</p>	<p>Atualização e reprodução do Código de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública;</p>	<p>CEMJSP.</p>	<p>Vigência deste Plano de Trabalho.</p>
<p>COMUNICAÇÃO</p>		<p>Reorganizar e atualizar periodicamente o link “Comissão de Ética”, no portal e na intranet; e</p> <p>Reunir com o responsável da ASCOM para iniciar as tratativas afins.</p>	<p>CEMJSP, Secretária-Executiva e ASCOM.</p> <p>CEMJSP, Secretária-Executiva e ASCOM.</p>	<p>Ação continuada.</p> <p>Ação continuada.</p>
<p>SALVAGUARDAS</p>	<p>Mecanismos de proteção a denunciados, denunciantes, integrantes da CEMJSP e demais envolvidos.</p>	<p>Seguir trabalhando as demandas com absoluto sigilo e confidencialidade, com acesso restrito aos membros efetivos e à Secretária-Executiva.</p>	<p>CEMJSP.</p>	<p>Ação continuada.</p>
<p>MONITORAMENTO</p>	<p>Rotinas de identificação das áreas, processos e funções suscetíveis a desvios éticos.</p>	<p>Identificar e mapear as áreas com maior incidência de conflitos, através do histórico das demandas recebidas e conduzidas pela CEMJSP.</p>	<p>Secretária-Executiva.</p>	<p>Dezembro de 2020.</p>

APURAÇÕES	Identificação dos desvios de conduta e das transgressões éticas.	Atender com eficácia as demandas encaminhadas, identificando e quantificando as sanções e outras medidas aplicadas por cada instância de apuração. Elaborar cronograma das reuniões da CEMJSP - 2020.	CEMJSP e Secretária-Executiva. Secretária-Executiva.	Ação continuada Março de 2020.
AVALIAÇÃO DE GESTÃO	Uso de indicadores para monitorar as práticas empregadas em cada processo de trabalho apresentado.	Elaborar e aplicar questionário de avaliação sobre o cumprimento do plano de trabalho, aferindo o impacto das ações na CEMJSP. Sistematizar as atividades desenvolvidas durante o ano e disponibilizá-las através de relatório (no portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública e na Intranet).	CEMJSP e Secretária-Executiva.	Dezembro de 2020.

7. Acompanhamento das atividades:

A CEMJSP fará o acompanhamento da execução deste Plano de Trabalho, registrando todas as ações desenvolvidas nas atas das reuniões ordinárias.

Com a criação de indicadores será possível acompanhar o desempenho da CEMJSP na gestão da ética, com a devida observação de cumprimento do objetivo proposto.

8. Considerações Finais:

Ao assinalar as medidas que devem ser adotadas para a promoção da ética na Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CEMJSP), o plano de trabalho demonstra que a manutenção de uma conduta honrada e pautada na boa-fé é requisito essencial para a adequada atuação profissional.

Ressalta-se que este Plano de Trabalho visa à indicação dos objetivos da CEMJSP para o exercício de 2020 e também a dar cumprimento ao art. 7º, inciso IV, § 1º, do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de

2007, o qual determina que cada Comissão de Ética contará com uma Secretária-Executiva encarregada de cumprir Plano de Trabalho para a Gestão da Ética.

Por fim, é importante frisar que qualquer interessado poderá acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Comissão de Ética, no endereço: <https://legado.justica.gov.br/Acesso/institucional/comissao-de-etica/comissao-de-etica> e também na intranet: Você.MJ (voce.mj.gov.br). Ratifica-se que as informações devem ser obtidas junto à Secretária-Executiva da Comissão, situada no Edifício Sede, 3º andar, Sala 315, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e por meio do telefone (61) 2025-9564 ou do e-mail comissao.etica@mj.gov.br.